



LEI Nº 2.071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar sorteios, distribuição de brindes e concessão de prêmios em eventos organizados ou apoiados pelo município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteios, distribuição gratuita de brindes e concessão de prêmios em eventos festivos, culturais, educativos, esportivos e comunitários organizados ou apoiados pelo Município de Ipueiras/CE, como forma de valorização, integração e incentivo à participação da população.

Art. 2º A aquisição de bens ou a contratação de serviços destinados aos fins desta Lei observará, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, garantindo a economicidade e a isonomia.

Parágrafo único. A realização de sorteios ou a concessão de prêmios será precedida de regulamento próprio, a ser expedido pelo órgão organizador e amplamente divulgado no portal oficial do Município, garantindo a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições aos participantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras/CE, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR

Prefeito Municipal